



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045//2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**  
**EDITAL Nº 110/2024**  
**SRP Nº 039/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Departamento de Transporte

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Luciano dos Anjos Clarismundo

**1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - O objeto desta licitação é estabelecer um quadro geral de Registro de Preços para a possível aquisição futura de pneus novos e câmaras. Esses itens destinam-se a atender às demandas dos veículos automotores, máquinas pesadas e implementos agrícolas atualmente em uso, assim como os que poderão vir a compor a frota do Município de Coimbra, incluindo os veículos conveniados à Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

**1.1.1- Especificação e descritivo dos itens:**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	CÂMARA DE AR 110/80-18	UN	1	273,00	273,00
2	CÂMARA DE AR 110/90-17	UN	14	95,00	1.330,00
3	CÂMARA DE AR 12.4-24	UN	20	634,67	12.693,40
4	CAMARA DE AR 12.5/80	UN	20	474,00	9.480,00
5	CAMARA DE AR 1400/24.	UN	20	777,33	15.546,60
6	CÂMARA DE AR 14.9-24	UN	20	725,67	14.513,40
7	CÂMARA DE AR 18.4 – 30	UN	20	1.059,00	21.180,00
8	CÂMARA DE AR 18.4 – 34	UN	20	1.067,67	21.353,40
9	CÂMARA DE AR 19.5 – 24	UN	20	1.116,33	22.326,60
10	CÂMARA DE AR - 2.75/18 42	UN	1	79,67	79,67
11	CÂMARA DE AR 90/90 -18 57	UN	1	93,00	93,00
12	CÂMARA DE AR 90/90 -19	UN	14	109,00	1.526,00
13	CÂMARA DE AR 90/90 -21	UN	1	89,00	89,00
14	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	3.039,00	36.468,00
15	PNEU 14.00-24 16 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	24	6.746,00	161.904,00
16	PNEU 165/70 R13 79T TREADWEAR DE 500 OU SUPERIOR, TEMPERATURA "A" OU "B", TRACTION "A" OU "B", RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RUÍDO EXTERNO 68 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	16	527,67	8.442,72
17	PNEU 175/70 R14 84T, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR, TEMPERATURA A, TRACTION A, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO D, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RUÍDO EXTERNO 70 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	112	600,67	67.275,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

18	PNEU 185/60R15 92H, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR, TEMPERATURA A, TRACTION A, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RÚIDO EXTERNO 70 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	886,67	10.640,04
19	PNEU 185/65R15 92H, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR, TEMPERATURA A, TRACTION A, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RÚIDO EXTERNO 70 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	577,67	6.932,04
20	PNEU 195/55R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 85H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B", ÍNDICE DE TREADWEAR DE 260 OU SUPERIOR, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO 70 DB. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	6	649,67	3.898,02
21	PNEU 195/55R16, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91V, ÍNDICE DE TEMPERATURA A, ÍNDICE DE TRAÇÃO A, ÍNDICE DE TREADWEAR DE 260 OU SUPERIOR, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RÚIDO EXTERNO 70 DB. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	6	759,00	4.554,00
22	PNEU 195/60R16 88H, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR, TEMPERATURA "A" OU "B", TRACTION "A" OU "B", RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RÚIDO EXTERNO 75 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	6	1.144,33	6.865,98
23	PNEU 195/65R15, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91H, ÍNDICE DE TEMPERATURA A, ÍNDICE DE TRAÇÃO A, ÍNDICE DE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RÚIDO EXTERNO 74 DB. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	18	632,33	11.381,94
24	PNEU 19.5L-24 12 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	6.740,67	80.888,04
25	PNEU 205/60 R16 92V, TREADWEAR DE 260 OU SUPERIOR, TEMPERATURA A, TRACTION A, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RÚIDO EXTERNO 75 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	8	1.093,00	8.744,00
26	PNEU 215/65R16C 109T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO B E RÚIDO EXTERNO 77 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	8	1.046,67	8.373,36
27	PNEU 215/75R17.5, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124K, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICADO PARA EIXO DIRECIONAL, LIVRE E TRAÇÃO MODERADA, PROFUNDIDADE DE SULCO 12,5 MM, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO C E RÚIDO EXTERNO 70 DB. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	56	1.751,20	98.067,20
28	PNEU 215/75R17,5, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124M, USO EM PERCURSO PAVIMENTATO (ASFALTO), INDICADO PARA TODOS OS EIXOS, PROFUNDIDADE DE SULCO 12,5 MM, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO D, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO C E RÚIDO EXTERNO 67 DB. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	52	1.546,40	80.412,80
29	PNEU 225/65 R16C 112R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO C E RÚIDO EXTERNO 71 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	48	1.522,33	73.071,84
30	PNEU 225/70R15C 112S, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO E E RÚIDO EXTERNO 77 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	8	1.494,33	11.954,64



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

31	PNEU 245/70R16C 113T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO C E RUÍDO EXTERNO 71 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	8	1.424,00	11.392,00
32	PNEU AGRÍCOLA 12.4-24 10 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	3.080,67	36.968,04
33	PNEU AGRÍCOLA 14.9-24 8 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	4.980,33	59.763,96
34	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30 12 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	8.029,67	96.356,04
35	PNEU AGRÍCOLA 18.4-34 12 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	12	9.158,67	109.904,04
36	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DO SULCO 20,5MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA), RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO D, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO C E RUÍDO EXTERNO 74 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	104	4.102,33	426.642,32
37	PNEU LISO 275/80 R22.5, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE DO SULCO 16MM, DESTINADO AO EIXO DIRECIONAL, USO EM ESTRADA RODOVIÁRIA (ASFALTO), RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO A AO D, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A AO C E RUÍDO EXTERNO 71 DB OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FÔLDER/CATÁLOGO.	UN	64	3.336,20	213.516,80
38	PNEU NOVO-110/80-18 MISTO	UN	1	373,00	373,00
39	PNEU NOVO-110/90-17 MISTO	UN	14	586,00	8.204,00
40	PNEU NOVO-2.75/18 42 P	UN	1	274,00	274,00
41	PNEU NOVO 700-16 BORRACHUDO 12 LONAS OU SUPERIOR	UN	8	1.352,00	10.816,00
42	PNEU NOVO-90/90 – 18 57 P	UN	1	272,67	272,67
43	PNEU NOVO-90/90 – 19 MISTO	UN	14	403,00	5.642,00
44	PNEU NOVO 90/90-21 MISTO	UN	1	376,33	376,33

### **1.2- Da Classificação dos bens**

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelecido pelo Art. 20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021. Os pneus e câmaras de ar são considerados bens de natureza comum, essenciais para a manutenção e operação dos veículos automotores e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Coimbra MG. Sua aquisição visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população de forma eficiente e segura.

1.2.2. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

### **1.3- Da Contratação**

1.3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

1.3.2- A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

### **1.4 -Da Estimativa da Contratação**

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 1.780.858,93** (um milhão, setecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

## **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **2.1 Justificativa de aquisição de objeto;**

A aquisição do objeto dessa licitação, servirão para atender as necessidades dos veículos automotores e implementos agrícolas que compõem e aqueles que possam vir a compor a frota do Município de Coimbra, bem como veículos conveniados. Tendo em vista que é necessário para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a aquisição para a manutenção, revisão periódica e conservação dos veículos que atenderão a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra.

### **2.2 Justificativa da adoção do SRP:**

2.2.1- Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2- Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3- Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.2.4- Necessidade de aquisições frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5- Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).



### 2.3 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

### 2.4 Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	R\$ 6.932,04
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1.500.000	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	R\$ 17.117,36
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 70.296,72
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.500.000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 458.468,18
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 158.545,78
3.3.90.30.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 4.323,36
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 19.711,37
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 2.110,68
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 627.397,10



3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071	1.500.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 4.554,00
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0076	1.500.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 4.805,36
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080	1.500.000	MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ	R\$ 3.898,02
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 187.409,48
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0068	1.500.000	MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	R\$ 102.767,40
3.3.90.30.00.2.12.12.17.512.0023.2.0042	1.500.000	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	R\$ 112.522,08

#### **4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

##### **4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens**

##### **4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo**

Não há necessidade de indicação de marcas específicas

##### **4.3 Da exigência de prospectos/manuais**

O presente processo possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

##### **4.4 Da subcontratação**

Não é permitido subcontratações para o certame.

##### **4.5 Da garantia da contratação**

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

##### **4.6 Da necessidade de amostras**

Pode ser solicitada amostra dos produtos para análise de qualidade.

#### **5. DA ENTREGA DO OBJETO**

##### **5.1 Formas de fornecimento**

O fornecimento do(s) bem(ns) será de forma parcelada, de acordo com a demanda dos departamentos.

##### **5.2 Condições da entrega**

5.2.1. Para forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Professor Padre Antônio Mendes, S/N - Bairro Estiva – Coimbra MG (GARAGEM MUNICIPAL) de 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F). Tel; (32)-3555-1560,(32) 9 9909-5378 ou (32) 9 9915-7613

5.2.5. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, identificada e rotulada de forma adequada, de acordo com a legislação vigente, devendo ele ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

5.2.6. Os produtos deverão ser transportados, descarregados e entregues no interior do local estipulado pela Contratante. Se necessário a contratada deve providenciar pessoas como equipe de descarga e armazenamento, sendo o transporte por conta e risco integral da contratada.

5.2.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.

### **5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) produtos(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º e da Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal n° 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) produto (s).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) produto (s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto (s) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil. 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do [vínculo](#) contratual e descumprimento do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **10.1 - Rotinas de Fiscalização**

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

### **10.2 - Fiscalização Técnica**

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427/2023);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### **10.3- Fiscalização Administrativa**

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

### **10.4 Gestor do Contrato**

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº xxx).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

16.1 Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP anexo II (Estudo Técnico Preliminar).

Responsável pela elaboração e ordenador de despesas:

---

**Luciano Dos Anjos Clarismundo**  
**Operário**  
**Responsável pela elaboração TR**  
**Prefeitura Municipal de Coimbra**

---

**Edson Pereira Da Silva**  
**Chefe De Transportes**  
**Ordenador De Despesa**  
**Prefeitura Municipal De Coimbra**